

PORTARIA N.º 198/2026 CACIMBAS-PB, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a) formalizada por meio de requerimento próprio;

CONSIDERANDO a previsão legal, com base no art. 100 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Cacimbas/PB, Lei Complementar 002/2003.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a licença elencada no art. 100 do Estatuto do Servidor Público Municipal, denominada Licença Prêmio ao(à) Senhor(a) **HILDO CORDEIRO DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF nº ***.850.104-**, servidor(a) efetivo(a) do município de Cacimbas/PB, sob matrícula de nº 1032, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento, com duração de 06 (seis) meses, com início em 01 de outubro de 2026 e término em 30 de março de 2027.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB DURANTE AS ELEIÇÕES GERAIS NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Paraíba e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem pública, a segurança e o bom andamento do processo eleitoral durante as eleições gerais de 2026;

DECRETA:

Art. 1º No dia 03 de outubro de 2026, véspera do pleito, os bares, restaurantes e lanchonetes do município de Cacimbas-PB em um raio de 100 (cem) metros dos locais de votação deverão encerrar suas atividades e fechar suas portas às 22h, podendo voltar a funcionar no dia 04 de outubro de 2026 às 18:00.

Art. 2º No dia 04 de outubro de 2026, dia das eleições gerais, fica permitido apenas a instalação e o funcionamento de barracas móveis, espetinhos, isopores fixos e outros ambulantes sem a comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos mencionados no Art. 1º deverão zelar para que seus locais não sejam ponto de encontro entre membros de coligações políticas, evitando tumultos e situações que possam prejudicar o bom andamento do pleito.

Art. 4º Caso ocorra qualquer situação nos estabelecimentos que atrapalhe o andamento da votação ou comprometa a legitimidade da eleição, o estabelecimento será imediatamente fechado, e seu proprietário será responsabilizado solidariamente pelas infrações cometidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cacimbas, Estado da Paraíba, 30 de setembro de 2026.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional